

CONVERGÊNCIA REGULATÓRIA NA INTEGRAÇÃO COMERCIAL BRASIL-ARGENTINA: OS IMPACTOS DA REGULAÇÃO E DA NORMALIZAÇÃO TÉCNICA SOBRE O COMÉRCIO INTERNACIONAL

Vera Thorstensen

Professora da Escola de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV); e diretora do Centro do Comércio Global e Investimento (CCGI).

Luís Fernando Tironi

Técnico de planejamento e pesquisa na Diretoria de Estudos e Relações Econômicas e Políticas Internacionais (Dinte) do Ipea.

Mauro Kiithi Arima Júnior

Pesquisador do CCGI.

Tiago Matsuoka Megale

Pesquisador do CCGI.

Esta pesquisa consiste em uma análise da regulação e da normalização técnica em diferentes setores das economias brasileira e argentina. Seus propósitos foram encontrar evidências do grau de convergência regulatória de alguns dos principais setores industriais de Brasil e de Argentina, bem como indicar possibilidades de incremento da convergência e de aprofundamento da integração econômica entre os dois países, sem desconsiderar o arcabouço institucional e os resultados efetivos de harmonização obtidos no âmbito do Mercado Comum do Sul (Mercosul).

A premissa central do trabalho foi a de que o uso de normas técnicas internacionais, regionais e setoriais de alcance global, da forma como estipulado nos acordos do sistema multilateral de comércio, compatibiliza a regulação técnica de parceiros comerciais e facilita os resultados positivos decorrentes de esforços de cooperação regulatória – inclusive aqueles adotados no âmbito de iniciativas de integração comercial. Com base nessa premissa, a avaliação do grau existente de compatibilidade efetiva ou potencial entre os sistemas regulatórios dos dois países foi realizada por meio da identificação da frequência de uso dessas normas técnicas como suporte técnico-normativo em suas atividades regulatória e de normalização.

Na identificação e na esquematização dos regulamentos técnicos, sanitários e fitossanitários, bem como das normas técnicas relevantes, no Brasil e na

Argentina, adotaram-se dois procedimentos: a análise das notificações de projetos de regulações e de normas técnicas domésticas efetuadas a organismos internacionais, bem como a identificação dos atos normativos de autoridades regulatórias nacionais – os quais não são, necessariamente, notificados aos organismos internacionais.

A análise do grau de utilização das normas internacionais, regionais e setoriais globais nos sistemas regulatório e de normalização brasileiro e argentino consiste em aferição do grau de internacionalização da regulação e da normalização nos dois países. A internacionalização representa simples indicação da convergência entre os sistemas de Brasil e de Argentina, e a elevada frequência de normas internacionais, regionais e globais nos regulamentos brasileiros e argentinos, por sua vez, indica a internacionalização e, por consequência, a convergência de determinado setor em ambos os países. A carência de menção a essas normas, no entanto, impossibilita concluir, *a contrario sensu*, que os sistemas apresentam disparidades e incongruências entre si.

Embora haja variação setorial, o uso de normas técnicas internacionais, regionais e setoriais de alcance global é, aparentemente, residual nos regulamentos técnicos notificados pelo Brasil e pela Argentina. Essa característica pode acarretar três consequências diretas: *i)* dificuldades de exportação para terceiros mercados; *ii)* obstáculos na consolidação de iniciativas bilaterais de

convergência; e *iii*) isolamento dos sistemas produtivos dos dois países em relação a cadeias regionais e globais de valor.

O cotejo entre as normas de suporte usadas pelo Brasil e pela Argentina evidencia origens diferentes, pois, dependendo do setor, são frequentes as normas de inspiração europeia, norte-americana, as internacionais *stricto sensu* e predominantemente as domésticas.

As políticas de regulação e de normalização argentina e brasileira têm semelhanças e diferenças importantes. Na atualidade, o processo de convergência regulatória iniciado pelo Mercosul nos anos 1990 apresenta inconstância na sua evolução. Para alterar essa dinâmica, é necessário repensar os procedimentos do projeto de integração no atinente às barreiras não tarifárias, no sentido de harmonizar a regulamentação técnica, reinterpretar medidas normativas correlatas e, no nível regional, negociar um *bilateral new approach* no Mercosul. Nessa perspectiva, os esforços de convergência seriam inicialmente focados nos seus dois principais membros: Brasil e Argentina. Os resultados da convergência bilateral seriam institucionalizados e ampliados para outros parceiros no âmbito do Mercosul.

SUMÁRIO EXECUTIVO